

AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL SCS, Quadra 09, Lote C, Torre A - 5º Andar, Edifício Parque Cidade Corporate - Bairro Setor Comercial Sul, Brasília/DF, CEP 70308-200 Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - www.anac.gov.br

TERMO ADITIVO

Processo nº 00058.004594/2021-03

CONTRATO DE CONCESSÃO DE AEROPORTO Nº 004/ANAC/2017-SBFZ - EDITAL Nº 001/2016

TERMO ADITIVO Nº 006/2021

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE FORTALEZA - PINTO MARTINS, CELEBRADO EM 28 DE JULHO DE 2017 ENTRE A AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL E A CONCESSIONÁRIA FRAPORT BRASIL S.A. AEROPORTO DE FORTALEZA.

Pelo presente instrumento, conforme documentos constantes do Processo Administrativo n. 00058.004594/2021-03, a **Agência Nacional de Aviação Civil**, na qualidade de **Poder Concedente**, entidade integrante da Administração Pública Federal Indireta, submetida a regime autárquico especial, vinculada ao Ministério da Infraestrutura, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, na forma do art. 35, I, do Regulamento anexo ao Decreto n. 5.731/2006 e de seu Regimento Interno, e a **Fraport Brasil S.A. Aeroporto de Fortaleza**, doravante designada **Concessionária**, localizada na Avenida Senador Carlos Jereissati, n. 3.000, Bairro Serrinha, CEP 60.741-900, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ sob o n. 27.059.565/0001-09, representada na forma de seus atos constitutivos pela Sra. **Andreea-Diana Pal**, alemã, casada, portadora de RNE n. G392338-9, inscrita no CPF sob o n. 240.020.928-60, Diretora Presidente e pelo Sr. **Jocel Gadens**, brasileiro, casado, portador do RG n. 6043295663, expedido por SSP/PC RS e inscrito no CPF sob o n. 662.675.280-49, Diretor Financeiro, ambos com domicílio na Avenida Senador Carlos Jereissati, n. 3.000, Bairro Serrinha, CEP 60.741-900, Fortaleza/CE, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de natureza consensual, segundo as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo altera o Contrato de Concessão de Aeroporto n. 004/ANAC/2017-SBFZ, celebrado em 28 de julho de 2017 entre a Agência Nacional de Aviação Civil e a Concessionária Fraport Brasil S.A. Aeroporto de Fortaleza.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO ANEXO 2

2.1. O item 7.2 do Anexo 2 do Contrato de Concessão passa a vigorar com a seguinte redação, mantendo-se os demais subitens:

"7.2. Para a Fase I-C do Contrato, no prazo máximo de 32 (trinta e dois) meses, contados após o término da Fase IB, a Concessionária deverá realizar os investimentos necessários para o atendimento da Demanda

Prevista no PGI vigente, com o nível de serviço estabelecido pelos Parâmetros Mínimos de Dimensionamento, para todas as instalações do Aeroporto, conforme abaixo:"

2.2. O subitem 7.4.5 do Anexo 2 do Contrato de Concessão passa a vigorar com a seguinte redação:

"7.4.5 Ampliação da pista de pouso e decolagem 13/31 para um comprimento de, pelo menos, 2.755 metros, de acordo com os requisitos regulamentares de projeto para aeronave crítica Código "E" em pista de aproximação de precisão, até 31 de agosto de 2021;"

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS ITENS

3.1. Ficam ratificados, em todos os seus termos e condições, os demais itens e subitens do Contrato de Concessão ora alterado que não tiverem sido retificados, alterados ou substituídos pelo presente Termo, que passa a ser parte integrante e inseparável do referido Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. O presente Termo Aditivo será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, tendo eficácia a partir da referida publicação.

E, por se acharem justas e contratadas, firmam as Partes o presente Contrato nas vias de início referidas, que serão destinadas a cada um dos signatários, tudo perante as testemunhas abaixo:

Brasília, de de 2021.

Agência Nacional de Aviação Civil
Poder Concedente

Fraport Brasil S.A. Aeroporto de Fortaleza Concessionária

Fraport Brasil S.A. Aeroporto de Fortaleza Concessionária

Testemunhas:



Documento assinado eletronicamente por **Andreea Pal**, **Usuário Externo**, em 19/07/2021, às 14:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4°, do <u>Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020</u>.



Documento assinado eletronicamente por **Jocel Gadens**, **Usuário Externo**, em 19/07/2021, às 14:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4°, do <u>Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020</u>.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Bisinotto Catanant**, **Diretor-Presidente**, **Substituto**, em 23/07/2021, às 12:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4°, do <u>Decreto nº 10.543</u>, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Isadora Valle de Oliveira Pinha**, **Técnico(a) em Regulação de Aviação Civil**, em 26/07/2021, às 11:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4°, do <u>Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020</u>.



Documento assinado eletronicamente por Luisa Guimaraes Pinto Pinheiro, Coordenador de Gerenciamento de Concessões Aeroportuárias, em 26/07/2021, às 11:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4°, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.anac.gov.br/sei/autenticidade, informando o código verificador 5874228 e o código CRC 19888FBA.